

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

1. A Planejar – Associação Brasileira de Planejamento Financeiro (“Planejar”), dispendo do objetivo de estabelecer diretrizes gerais sobre situações que envolvam conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes, em conformidade com a legislação vigente e com o Código de Normas Éticas da Planejar, de modo a promover a transparência organizacional e o ambiente ético na Associação, bem como assegurar a honestidade e integridade dos Profissionais no desempenho de suas funções, cria a presente Política de Conflito de Interesses (“Política de Conflito de Interesses” ou “Política”), tendo na junção de todos os objetivos citados anteriormente.

2. A Política está dividida em 4 (quatro) seções: (I) Objeto e Abrangência da Política; (II) Diretrizes; (III) Responsabilidades; e (IV) Glossário.

I. Objeto e Abrangência da Política

3. A Política de Conflito de Interesses estabelece critérios objetivos para pautar a atuação dos Profissionais, de forma a mitigar eventuais questionamentos, inclusive por parte dos órgãos de controle e fiscalização, bem como problemas reputacionais.

4. Esta Política deve ser respeitada por todos os Profissionais da Planejar.

5. São entendidos como Profissionais da Planejar todos os funcionários da Associação, Conselheiros e os que mesmo que de forma eventual ou transitória se apresentam em funções ou em nome da Associação, considerando também, para fins da presente Política, os Voluntários, Embaixadores e Membros de Comissões que compõe a Planejar.

6. Membro Próximo: significa e inclui, com relação a uma pessoa, seu cônjuge ou companheiro, consanguíneo ou afim, em linha reta (ascendente ou descendente) ou colateral, até o segundo grau de parentesco.

7. Terceiro Intermediário: toda pessoa física que não seja profissional ou pessoa jurídica que não seja parte da Planejar, mas que seja contratada ou subcontratada para representar ou atuar em nome da Planejar.

8. A presente Política será aplicada, do momento de sua publicação, a todos os Processos, que envolvam a Planejar.

II. Diretrizes

9. Não é possível identificar ou definir previamente todas as situações concretas aptas a caracterizar a ocorrência de conflito de interesses, de modo que esta Política traça critérios, regras e diretrizes, exemplificando, conforme o caso, as situações mais frequentes ou mais sensíveis à Planejar, sem o intuito de esgotar o assunto.

10. As diretrizes refletem a posição da alta administração sobre o comportamento esperado dos Profissionais e sobre como devem ser tratadas as situações de conflito de interesses na Planejar.

11. Deverão ser criadas ou adequadas normas internas para garantir a aplicação das diretrizes definidas nesta Política.

II.1. Conflito de interesses em órgãos colegiados

12. O indicado ou eleito a membro de órgão colegiado da Planejar, previamente à sua indicação ou candidatura para o cargo, deverá declarar a ausência de conflitos de interesses real ou potencial em relação à Planejar.

13. O membro de órgão colegiado da Planejar, ao identificar alguma matéria ou situação com a qual possua interesses conflitantes, deverá imediatamente manifestar seu potencial conflito de interesses, abstendo-se de participar de qualquer negociação ou processo de discussão ou decisão sobre o tema, sendo-lhe vedado, sob qualquer hipótese, procurar exercer sua influência pessoal em relação à matéria em questão, dentro e fora da reunião.

14. Caso o Profissional conflitado não manifeste seu potencial conflito de interesses, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence, que tenha ciência do fato, deverá fazê-lo, para que se proceda às devidas averiguações.

15. A ausência de manifestação voluntária por parte de membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho de Normas Éticas e/ou do Comissão pode ser caracterizada como violação aos deveres de fidúcia, lealdade, finalidade e informação a

que está submetido, cabendo ao órgão estatutário competente, neste caso, instaurar procedimento próprio para apuração de responsabilidade.

16. Em caso de dúvida da existência ou não de algum potencial conflito de interesses, o Profissional deverá manifestar tal dúvida aos demais membros do órgão colegiado, que decidirão se há ou não conflito de interesses.

17. As atas das reuniões dos órgãos nas quais se identificou o potencial conflito de interesses devem descrever claramente, pelo menos: i) o nome dos Profissionais conflitados; ii) a tipificação dos interesses secundários identificados que caracterizam o conflito de interesses; iii) se a iniciativa para identificação do conflito de interesses partiu do próprio Profissional ou de outro membro do órgão; iv) o registro da saída do indivíduo durante o processo de deliberação; v) a abstenção do Profissional dentre os votos registrados.

II.2. Extinção do vínculo de conselheiros, executivos e empregados com a Planejar (Quarentena)

18. Caracterizam-se como critérios objetivos de conflito de interesses, salvo quando expressamente autorizado pela área de Compliance e Controles Internos da Planejar, a ocorrência das seguintes situações que envolvam ex-conselheiro ou ex-executivo ou ex-empregado que tenha acesso a informações relevantes e sigilosas da Planejar, no período de 4 (quatro) meses após o término do exercício do cargo:

- a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
- b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
- c) celebrar com fornecedores ou concorrentes da Planejar contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares; e
- d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante a Planejar.

19. As normas internas e procedimentos da Planejar deverão possuir mecanismos para impedir a ocorrência das situações caracterizadoras de conflito de interesses descritas no item anterior, levando-se em consideração as especificidades de cada cargo, as práticas de mercado e a legislação vigente.

II.3. Realização de atividade profissional privada externa

20. A realização de atividade profissional privada externa pelos Profissionais é permitida quando não caracterizar critério objetivo configurador de conflito de interesses e não infringir a legislação e normas internas aplicáveis, sendo necessário, minimamente, que o seu exercício atenda cumulativamente os seguintes critérios: **i)** não comprometa o desempenho profissional; **ii)** não atente contra os interesses e reputação da Planejar; **iii)** não seja realizada durante a jornada de trabalho; **iv)** não seja utilizado o cargo ou informações não públicas em benefício próprio ou de terceiros; **v)** não utilize recursos da Planejar; e **vi)** seja comunicado formalmente ao superior imediato ou ao órgão colegiado do qual faz parte, mediante arquivamento de tal ocorrência perante a área de Compliance e controles internos da Planejar.

21. Caracteriza-se, como critério objetivo para o Conflito de Interesses ser membro de conselhos de administração, comissões, grupos de trabalho ou comitês estatutários, prestar serviços de consultoria ou como profissional liberal em sociedades que possam ser consideradas concorrentes ou que atuem no mesmo mercado que a Planejar, salvo quando o exercício dessa atividade for do interesse da Planejar e tiver sido expressamente autorizado pela área de Compliance e controles internos com respectiva aprovação da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da Planejar.

II.4. Nepotismo e contratação de prestadores de serviços pela Planejar

22. Caracterizam-se como critérios objetivos para o conflito de interesses:

- a) estar envolvido, direta ou indiretamente, na contratação de cônjuges ou parentes dos executivos, conselheiros e empregados da Planejar, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou, ainda, de sociedades de que participem seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, para prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de materiais, equipamentos e produtos;

b) estar envolvido, direta ou indiretamente, no gerenciamento ou na administração de contratos e outras transações com fornecedores, nas quais o Profissional tenha um interesse financeiro, familiar ou social, bem como estar envolvido ou influenciar na contratação de tais fornecedores;

c) a subordinação hierárquica ou funcional, direta ou indireta, entre os Profissionais e seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme definição legal do Código Civil, exceto quando não for possível lotar o empregado, já pertencente ao quadro da empresa ou admitido por concurso público, em área que afaste a subordinação em questão.

23. Quando o Profissional, no exercício de suas funções, se deparar com situação em que ocorra a perda da independência, real, potencial ou aparente, devido à existência de vínculos familiares ou afetivos com a contraparte, ele deve se afastar da transação, comunicando tal fato ao seu superior imediato ou órgão colegiado do qual faça parte que deverá zelar pela formalização junto à área de Compliance e controles internos da Planejar.

II.5. Participação em outras sociedades

24. Caracterizam-se como critérios objetivos para o conflito de interesses: ser acionista relevante ou sócio de **i)** fornecedores estratégicos ou de impacto econômico relevante para a Planejar; **ii)** fornecedores cujo faturamento obtido com serviços prestados para a Planejar seja superior a 20% do seu faturamento anual; **iii)** concorrentes diretos ou indiretos da Planejar; **iv)** fornecedor de atividades diretamente ligadas a cursos preparatórios, escolas ou negócios similares relacionados à certificação financeira CFP.

25. Todo Profissional deverá prestar declaração periódica para a área de Compliance e controles internos da Planejar sobre participação em outras sociedades, previamente ao seu ingresso na Planejar e, caso tenha participação em outras sociedades, no mínimo, anualmente após o seu ingresso.

II.6. Recebimento e oferta de brindes, presentes e cortesia

26. A Planejar tem ciência de que a oferta e o recebimento de brindes, presentes e cortesias são práticas do ambiente empresarial e, em seu sentido mais nobre, fomentariam a humanização e o estreitamento das relações no ambiente de negócio. Entretanto, elas podem

também produzir influências negativas sobre o Profissional e afetar sua capacidade de tomar decisões em prol dos interesses na Planejar.

27. Com o objetivo de minimizar o risco de influências negativas, a Planejar possui política própria que dispõe sobre critérios e permissões a respeito dessas práticas, a fim de que situações de conflitos de interesses sejam evitadas, bem como eventuais atos de fraude e corrupção.

II.7. Transações com partes relacionadas

28. A Planejar deverá manter uma Política de Transações com Partes Relacionadas, com a finalidade de definir os procedimentos a serem observados nas situações envolvendo Transações com Partes Relacionadas e/ou em que haja potencial conflito de interesses, garantindo que as decisões sejam tomadas em observância ao melhor interesse da Associação e das melhores práticas de governança corporativa, à qual deve ser dada ampla publicidade.

II.8. Treinamento contínuo

29. A Planejar promoverá treinamentos continuados destinados a disseminar o conteúdo desta Política e das normas internas que tratam sobre conflito de interesses, bem como de preparar os Profissionais para lidar com transparência e equidade diante de eventuais situações de conflitos de interesses.

30. Os Profissionais não devem agir de maneira divergente aos objetivos e interesses da Planejar, nem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança dos associados, terceiros e demais Profissionais na integridade e nos valores da Planejar. Todos os Profissionais devem estar atentos a potencial configuração de um conflito de interesse na condução de suas atividades. Exemplos:

- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo, em proveito próprio ou de terceiro relacionado.
- Trabalhar, prestar consultoria ou fornecer qualquer tipo de assessoria técnica, ainda que fora do horário de trabalho, para empresa concorrente ou contratada da Planejar.
- Contratar terceiro familiar ou empresa pertencente a terceiro familiar, desrespeitando esta Política.

31. Os casos apresentados abaixo representam situações de Conflito de Interesses, concretos ou aparentes. Os casos são meramente exemplificativos, qualquer situação com suspeita de conflito de interesses deve ser informada, ainda que não se encaixe em nenhuma das hipóteses a seguir listadas. Havendo dúvidas acerca da definição de situação de conflito ou em caso de suspeita de situação de conflito de interesses envolvendo outro Profissional em detrimento dos interesses da Planejar, a área de Compliance e controles internos deve ser informada diretamente.

III. RESPONSABILIDADES

32. É dever de todo Profissional observar e difundir o conteúdo desta Política, bem como zelar para que ela seja observada pelos demais Profissionais.

33. Todo Profissional que se encontrar em situação de real ou potencial conflito de interesses deverá interromper imediatamente a situação, comunicando tempestivamente o fato ao seu superior direto ou ao órgão colegiado do qual fizer parte, a quem competirá verificar se há norma específica que se aplique ao caso concreto e tomar medidas para cessar ou afastar a materialização do conflito.

34. Compete à área de Compliance e controles internos receber e tratar consultas e denúncias relativas a Conflito de Interesses, às quais devem ser garantidas o sigilo e meios de não identificação do consultante ou denunciante.

35. Compete à área de Compliance e controles internos da Planejar revisar e propor alterações desta Política, sempre que necessário.

36. A presente política produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua assinatura, não havendo prazo determinado para sua vigência, ficando sua revisão e publicação sob a responsabilidade do Jurídico da Planejar.

IV. GLOSSÁRIO

37. **Alta administração:** Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Planejar;

38. **Profissionais:** conselheiros de administração, conselheiros de normas éticas, membros de Comitês, empregados, parceiros, voluntários, contratados e subcontratados da

Planejar.

39. **Conflito de Interesses:** trata-se de potencial ou real sobreposição de interesses particulares (financeiros, relacionamentos familiares ou afetivos, dentre outros) aos da Planejar, o que pode resultar em decisões prejudiciais aos interesses da Associação.

40. **Conflito de Interesses Aparente:** uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o Profissional não agiu com honestidade ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da Planejar.

41. **Conflito de Interesses Potencial:** uma situação que pode evoluir e se tornar um Conflito de interesse Real no futuro.

42. **Conflito de Interesses Real:** uma situação em que existe, de fato, um evidente conflito de interesse.

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Sr(a) Conselheiro(a)/Membro de Comitê,

1. Ao aceitar compor as Comissões e órgãos colegiados da Planejar (Conselhos de Normas Éticas e de Administração), os membros deverão ler atentamente o Termo de Confidencialidade, aceitá-lo e seguir obrigatoriamente e imediatamente as seguintes condutas:

- a) Manter confidencialidade e sigilo absoluto sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas aos projetos a que tiver acesso em razão da atividade desempenhada junto à Planejar, incluindo-se, quanto ao sigilo, cônjuge, companheiro(a), parentes em linha reta (ascendentes e/ou descendentes) ou colateral em todos os graus, bem como terceiros incluídas partes relacionadas de acordo com o Código de Normas Éticas da Planejar e o artigo 1.592 do Código Civil brasileiro.
- b) Durante o mandato nos Conselhos e Comissões da Planejar deverá obrigatoriamente e imediatamente informar, quando o cônjuge ou companheiro(a), parentes em linha reta (ascendentes e/ou descendentes) ou colateral em todos os graus de acordo com o artigo 1.592 do Código Civil brasileiro, estiver inscrito para prestar qualquer certificação da Planejar. Esta informação deverá ser transmitida por e-mail para juridico@planejar.org.br, devendo certificar-se de que a informação foi devidamente recebida.
- c) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio ou de terceiros, presente ou futuro, seja sob forma remunerada ou não.
- d) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, seja impresso ou via eletrônica.
- e) Não divulgar fotos, mensagens ou qualquer tipo de informações sobre os projetos da Planejar em qualquer veículo de comunicação, inclusive nas redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, Snapchat, WhatsApp, etc).

f) Não emitir opiniões ou comentários sobre ou para candidatos que estejam participando da certificação, dentro ou fora do local de realização da referida atividade.

2. Estou ciente de que:

a) Informação Confidencial inclui, mas não se limita a informação relativa aos processos de certificação da Planejar e dados sensíveis correlatos a essa atividade.

b) Minha senha de acesso aos sistemas de governança da Planejar será pessoal e intransferível, devendo mantê-la em segurança e alterá-la com frequência, de maneira a evitar o uso por terceiros.

c) Ao se cadastrar no Portal de Governança da Planejar, o membro ou conselheiro poderá ser convidado para participar de atividades facultativas adicionais. Dessa forma, declara estar ciente que tem total liberdade para aceitar ou não participar das atividades, e optando por aceitá-la, declara, ainda, estar ciente que se trata de prestação de serviços voluntária, não havendo qualquer vínculo de emprego com a Planejar.

_____, ____ de ____ de 20__

Assinatura

Nome

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAR

ANEXO II**QUESTIONÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Nome:

Cargo:

Área Responsável:

1. Você sabe se algum de seus Membros Próximos é Profissional da Planejar?

SIM NÃO

Se sim, por favor forneça o nome, o cargo e a empresa na qual seu Membro Próximo atua.

2. Você sabe se algum de seus Membros Próximos é colaborador ou possui participação societária, direta ou indireta, em empresa(s) com negócios ou contratos firmados com a Planejar, ou que potencialmente possam vir a ser firmados?

SIM NÃO

Se sim, por favor forneça o nome do Membro Próximo, os ramos de atividades da empresa, as partes contratuais e a vigência do contrato.

3. Você sabe se algum de seus Membros Próximos exerce a função de conselheiro, diretor ou gerente nas empresas mencionadas na pergunta anterior?

SIM NÃO

Se sim, por favor forneça o nome do Membro Próximo, a posição e o nome da empresa.

4. O Colaborador exerce algum tipo de atividade profissional vinculada às pessoas e/ou empresas que, de acordo com seu conhecimento, sejam Profissionais, potenciais clientes, parceiros, concorrentes ou fornecedores da Planejar?

SIM NÃO

Se sim, por favor forneça o nome da pessoa ou empresa, ramos de atuação, partes contratuais e vigência do contrato.

5. O Profissional possui participação societária, direta ou indireta, em empresa que, de acordo com seu conhecimento, tenha negócios ou contratos firmados com a Planejar ou que potencialmente possam ser firmados?

SIM NÃO

Se sim, por favor forneça o nome do Membro Próximo, os ramos de atividades da empresa, as partes contratuais e a vigência do contrato.

6. Você sabe se algum de seus Membros Próximos exerce a função de conselheiro, diretor ou gerente nas empresas mencionadas na pergunta anterior?

SIM NÃO

Se sim, por favor forneça o nome do Membro Próximo, a posição e o nome da empresa.

7. O Profissional exerce algum tipo de atividade profissional vinculada às pessoas e/ou empresas que, de acordo com seu conhecimento, sejam Profissionais, potenciais clientes, parceiros, concorrentes ou fornecedores da Planejar?

SIM NÃO

Se sim, por favor forneça o nome da pessoa ou empresa, ramos de atuação, partes contratuais e vigência do contrato.

8. O Profissional possui participação societária, direta ou indireta, em empresa que, de acordo com seu conhecimento, tenha negócios ou contratos firmados com a Planejar ou que potencialmente possam ser firmados?

SIM NÃO

_____, ____ de ____ de 20__

Assinatura

Nome

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAR